

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PORTARIA Nº 17, DE 07 DE MAIO DE 2020

Altera a Portaria 15, de 19 de Março de 2020

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a declaração de pandemia do coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde; a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde; a instrução normativa n. 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia; a instrução normativa n. 20, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia; a instrução normativa n. 21, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia; a Portaria 343, de 17 de Março de 2020, do Ministério da Educação; a Portaria 345, de 19 de Março de 2020, do Ministério da Educação; o Artigo 207 da Constituição Federal; a decisão da UFCG, no sentido de suspensão de atividades nesta Universidade como medida de prevenção ao COVID-19, conforme Portaria GR 28, de 18 de Março de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º A Portaria 15, de 19 de Março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º Enquanto perdurar a suspensão das atividades acadêmicas como medida de prevenção ao COVID-19, estão permitidas as defesas de trabalhos finais de curso através de plataformas de interlocução online.

Parágrafo Primeiro. A defesa do Trabalho Final de Curso deverá ser solicitada à Coordenação do Curso em processo próprio, via SEI, com a apresentação da anuência do docente responsável.

Parágrafo Segundo. Após a defesa, o processo será encaminhado, via SEI, à PRE, devendo conter a Ata de Defesa assinada pelos membros da Banca Examinadora e a autorização do docente orientador quanto ao registro da nota e a sua consolidação no Histórico Individual do aluno.

Parágrafo Terceiro. Após a defesa do trabalho final de curso, desde que reúna as demais condições para tanto, o discente deve solicitar a sua Colação de Grau à PRE, em processo próprio, via SEI.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alarcon Agra do Ó
Pró-Reitor de Ensino